



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU-SP

### MINUTA CARTA-CONTRATO Nº \_\_/2024

#### Processo Administrativo Nº /2024

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Taiacu-SP, CNPJ nº 44.544.690-0001-15, com sede na Rua Raul Maçone, nº 306, centro, em Taiacu-SP.

**Contratada:** Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

**Objeto:** Prestação de serviços de instalação e retirada de decoração e iluminação natalina, nas praças São José e São Benedito, além das ruas deste município, a fim de atender necessidades do setor da cultura, conforme especificado no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, integrantes deste contrato.

**1. Fundamento Legal:** Este contrato é celebrado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta mediante dispensa de licitação em razão de pequeno valor.

#### 2. Descrição dos Serviços:

2.1. A Contratada se compromete a prestar os serviços de instalação e retirada de decoração e iluminação natalina, nas praças São José e São Benedito, além das ruas deste município, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ratificando-se as obrigações constantes do termo de referência e proposta comercial apresentada datados de \_\_\_\_\_.

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de 60 dias, contados a partir da assinatura desta Carta-Contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

#### 3. Valor e Condições de Pagamento:

3.1. O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago em uma única parcela, conforme cronograma de execução dos serviços.

3.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, acompanhada de relatório de execução dos serviços, aprovado pelo fiscal do contrato.

#### 4. Fiscalização e Acompanhamento:

4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor designado pela Prefeitura, que registrará em relatório



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

as conformidades e eventuais irregularidades na execução do objeto contratual.

4.2. A Contratada se compromete a atender todas as solicitações do fiscal do contrato e a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou deficiências nos serviços prestados.

## 5. Penalidades:

5.1. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa e rescisão contratual, conforme o disposto nos artigos 155 a 162.

5.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total.

## 6. Alterações Contratuais:

6.1. Esta Carta-Contrato poderá ser alterada, mediante acordo entre as partes, para acréscimo ou supressão de serviços, nos limites estabelecidos pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Rescisão:

7.1. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 138 a 144 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizada por meio de termo próprio, lavrado após decisão fundamentada da autoridade competente.

7.2. Na rescisão por interesse público, será assegurada à Contratada a indenização pelos serviços já executados e aceitos.

## 8. Disposições Finais:

8.1. Este contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela Contratada, que passam a integrá-lo como anexos.

8.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taiacu- SP, 02 de dezembro de 2024

**Maurício Lofrano Geraldo**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**